



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/CPAN Nº 52, DE 03 DE MAIO DE 2019.

*Divulga a abertura de inscrições para preenchimento de vagas oferecidas pelo Projeto de Extensão “Cursinho UFMS 2019 Polo CPAN”.*

**A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio do Campus do Pantanal, torna público a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas oferecidas pelo Projeto de Extensão “**Cursinho UFMS 2019 Polo CPAN**” no âmbito do Edital PROECE Nº 37, DE 29 DE MARÇO DE 2019, para execução no ano de 2019.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo de seleção de candidatos para participarem do Projeto de Extensão intitulado “**Cursinho UFMS 2019 Polo CPAN**”.

**1.2.** A proposta do “**Cursinho UFMS 2019 Polo CPAN**” é proporcionar oportunidades para servidores e comunidade externa ingressarem no ensino superior.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** As aulas do “**Cursinho UFMS 2019 Polo CPAN**” serão ministradas por acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Campus do Pantanal da UFMS, sob a supervisão do professor coordenador/orientador, e/ou por servidores técnico-administrativos com graduação, na qualidade de voluntários.

**2.2.** A taxa de matrícula (**exigida apenas para candidatos selecionados**), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), destina-se a auxiliar no custeio da elaboração, reprodução dos materiais didáticos a serem utilizados no decorrer das aulas e pagamento dos bolsistas, **não havendo cobrança de mensalidades**.

**2.3.** Poderão solicitar isenção da taxa de matrícula os candidatos que tiverem a inscrição deferida.

## 3. DAS VAGAS E DO PRÉ-REQUISITO

**3.1.** Serão oferecidas 70 vagas para o ano de 2019 para compor duas turmas de 35 alunos, cada uma, denominadas “Turma 1” e “Turma 2”.

**3.1.1.** As aulas ocorrerão no período noturno, das 18h30 às 21h40, sendo que a **Turma 1** terá aulas às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras e a **Turma 2**, às terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras.

**3.2.** Para o preenchimento das vagas é pré-requisito que o candidato tenha concluído ou esteja cursando o ensino médio.

## 4. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

**4.1.** O período de inscrição será de **4 a 8 de maio de 2019**, exclusivamente via Internet por meio da ficha de inscrição.

**4.2.** A ficha de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições no sítio: <https://cursinho.ufms.br/inscricao/>

**4.3.** Somente serão consideradas, para fins de seleção, as fichas de inscrição adequadamente preenchidas e efetivamente enviadas e recebidas dentro do período disposto no item 4.1.

**4.4.** O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A coordenação do Cursinho não se responsabilizará por eventuais problemas de acesso e/ou de conexão à Internet.

**4.5.** A inscrição do candidato implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** A seleção para preenchimento das vagas será feita na seguinte sequência de prioridade, abaixo discriminadas, e levando em consideração o critério de ordem de inscrição:

**5.1.1.** Servidores e colaboradores da UFMS.

**5.1.2.** Dependentes legais dos servidores e colaboradores da UFMS.

**5.1.3.** 50% (cinquenta por cento) das vagas remanescentes dos itens 5.1.1 e 5.1.2. para candidatos da comunidade externa oriundos de escola pública que concluíram o ensino médio.

**5.1.4.** 50% (cinquenta por cento) das vagas remanescentes dos itens 5.1.1 e 5.1.2. para candidatos da comunidade externa oriundos de escola particular que concluíram o ensino médio.

**5.1.5.** Havendo disponibilidade de vagas, serão selecionados alunos matriculados no 3º ano do ensino médio, obedecendo aos itens 5.1.3. e 5.1.4.

**5.1.6.** Havendo disponibilidade de vagas, serão selecionados alunos matriculados em outros anos do ensino médio, obedecendo aos itens 5.1.3. e 5.1.4.

## 6. DA MATRÍCULA

**6.1.** A matrícula dos candidatos selecionados que **não** solicitaram isenção da taxa de matrícula será realizada, conforme tabela abaixo:

21 a 23/05/2019	Seção de Psicologia (Clínica-Escola): das 8 às 10h30 e das 13 às 16h30 fone: 3234-6879
	Sala do Grupo PET Conexões (Sala D-6): das 18h30 às 21h fone: 3234-6872

**6.1.1.** Não serão realizadas matrículas fora do prazo previsto no item 6.1.

**6.2.** No ato da matrícula deverão ser entregues:

**6.2.1.** Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de matrícula (Guia de Recolhimento da União), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), excetuando-se o candidato que tiver a

isenção do pagamento da taxa de matrícula aprovada.

**6.2.2.** Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**6.2.3.** Fotocópia de comprovante de endereço.

**6.2.4.** Se for servidor, comprovante do vínculo com a UFMS (fotocópia do contracheque ou fotocópia da carteira funcional ou declaração de vínculo emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep/UFMS).

**6.2.5.** Se for dependente legal de servidor, fotocópia de documento que comprove a dependência e fotocópia do comprovante citado no item 6.2.4.

**6.2.6.** Atestado de Conclusão ou comprovante de matrícula no Ensino Médio.

**6.3.** Em caso de desistência da vaga não haverá devolução do valor da inscrição.

**6.4.** Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de matrícula, terão que comprovar renda per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00) e deverão entregar os seguintes documentos comprobatórios:

**6.4.1.** Documentos de comprovação do núcleo familiar (documentos pessoais do candidato e de todos os membros da família) - cópias simples:

a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do discente;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do discente – cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Casos em que nunca houve registro na CTPS, apresentar a cópia da primeira página de contrato em branco; caso algum dos membros da família ou discente não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento;

c) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

d) Comprovação de renda (**Anexo I**);

**6.4.2.** A pontuação da renda per capita será conforme **Anexo II**:

a) Tabela de de pontuação referente a valores; e

b) Indicadores qualitativos de avaliação

**6.5.** Será oferecida gratuidade do valor da taxa de matrícula para candidatos que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica.

**6.6.** Será oferecido desconto de 50% no valor da taxa de matrícula aos servidores e aposentados da UFMS, cônjuges, filhos, assim como funcionários terceirizados.

**6.7.** A data da entrega dos documentos comprobatórios será definida no Cronograma de Entrega de Documentos.

**6.8.** No ato de matrícula todos os candidatos selecionados ou seu representante legal (se menor de 18 anos) deverão receber e assinar o Termo de Ciência e Concordância com as Normas Gerais de Conduta do Cursinho.

## 7. DO RESULTADO

**7.1.** O resultado do processo seletivo será publicado no sítio institucional do Projeto de Extensão “Cursinho UFMS 2019 Polo CPAN”, no sítio institucional do Campus do Pantanal (<http://cpan.ufms.br>) e na página do PET Conexões de Saberes ([cpan.ufms.br/pet/cursinho](http://cpan.ufms.br/pet/cursinho)), acordo com as datas abaixo:

09/05/2019	Publicação da Lista das Inscrições deferidas
10/05/2019	Publicação de Cronograma de Entrega de Documentos ( <b>somente</b> para aqueles que solicitaram isenção de taxa de matrícula e que as inscrições foram deferidas)
13 a 17/05/2019	Entrega de Documentos junto à Secretaria de Assuntos Estudantis (Secae/CPAN)
20/05/2019	Publicação do Resultado Final (classificatório)

**7.2.** Serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas.

## 8. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS AULAS

**8.1.** As aulas do Cursinho UFMS 2019 Polo CPAN serão ministradas por acadêmicos dos Cursos de Graduação do CPAN e/ou voluntários egressos da UFMS, nas salas de aula H-109 e H-110, Unidade I do Campus do Pantanal, conforme calendário a ser divulgado no início das aulas para os alunos matriculados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Aguinaldo Silva

Diretor

**Anexo I do EDITAL UFMS/CPAN nº 52, 03 de maio de 2019.**

## Documentos comprobatórios da composição da renda familiar

<p>I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:</p>	<p>a) Contracheque (ou holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p>II - Aposentado ou pensionista:</p>	<p>a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, contendo o valor bruto recebido ou holerite em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária;</p> <p>b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p>I III - Servidor Público Estatutário:</p>	<p>a) Contracheque (ou holerite) referente aos três últimos meses;</p> <p>b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p>IV - Profissional autônomo ou profissional liberal: (prestadores de serviços a terceiros: vínculo caracterizado por existência de contrato ou documento formal de prestação de serviços)</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Cópia da (s) Guia (s) de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) paga (s) nos últimos três meses;</p> <p>c) Cópia (s) do (s) contrato (s) de prestação de serviços;</p> <p>última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à</p>

	<p>Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p>V - Proprietários de empresa/comércio: (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Comprovação de recebimento de pró-labore;</p> <p>c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador;</p> <p>d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p>VI - Proprietário de empresa/comércio: (Microempreendedor)</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN;</p> <p>c) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p>VII - Trabalhador Informal: (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa – exemplo: diarista, manicure, pedreiro, vendedor informal, prestador de serviços informais, “bicos”, free lancers, entre outros)</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
<p>VIII – Desempregado:</p>	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada;</p> <p>b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus;</p>

	<p>c) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada</p>
IX - Produtor Rural	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal;</p> <p>b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR);</p> <p>c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso;</p> <p>c) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso;</p> <p>d) Em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou comodato, apresentar o respectivo contrato;</p> <p>e) Última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.</p>
X - Do lar:	<p>a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.</p>
XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio: voluntário (mesada ou auxílio de familiares)	<p>a) No caso de pensão alimentícia apresentar documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento;</p> <p>b) No caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.</p>
XIII - Outras rendas permanentes:	<p>a) Comprovante de arrendamentos, outros rendimentos (aluguel, etc).</p>
XIV - Situação “nunca trabalhou”:	<p>a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.</p>

## Anexo II do EDITAL UFMS/CPAN nº 52, de 03 de maio de 2019.

## a) Tabela de Pontuação Referente a Valores

Renda per capita (R\$)	Pontuação	Renda per capita (R\$)	Pontuação
R\$0,00 a R\$100,99	10	R\$731,00 a R\$800,99	5
R\$101,00 a R\$170,99	9,5	R\$801,00 a R\$870,99	4,5
R\$171,00 a R\$240,99	9	R\$871,00 a R\$940,99	4
R\$241,00 a R\$310,99	8,5	R\$941,00 a R\$1.010,99	3,5
R\$311,00 a R\$380,99	8	R\$1.011,00 a R\$1.080,99	3
R\$381,00 a R\$450,99	7,5	R\$1.081,00 a R\$1.150,99	2,5
R\$451,00 a R\$520,99	7	R\$1.151,00 a R\$1.220,99	2
R\$521,00 a R\$590,99	6,5	R\$1.221,00 a R\$1.290,99	1,5
R\$591,00 a R\$660,99	6	R\$1.291,00 a R\$1.360,99	1
R\$661,00 a R\$730,99	5,5	R\$1.361,00 a R\$1.497,00	0,5



**b) Indicadores Qualitativos de Avaliação**

<b>Indicadores</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>
1. Renda per capita	Conforme a) Tabela de Pontuação Referente a Valores	11
2. Ter concluído Ensino Médio por meio de EJA ou ENEM	1	6
3. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública	1	7

**FÓRMULA = RPCx11 + EMPx6 + CEMEEx7 = resultado final.**

**RPC= Renda per capita / EMP = Ensino Médio Escola Pública / CEMEE = Conclusão Ensino Médio por meio do Enem ou EJA.**



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Silva, Diretor(a)**, em 03/05/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1214306** e o código CRC **DDF9D49B**.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CÂMPUS DO PANTANAL**

Av. Rio Branco, 1270 - Universitário

Fone: (67)3234-6810

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000152/2019-67

SEI nº 1214306